LEI Nº 1.771/99

" REAJUSTA VENCIMENTOS DOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS"

O Povo do Município de Abaeté, Estado de Minas, por seus representantes , aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei :

Art.1° - Fica reajustada a tabela de valores da remuneração dos Servidores Municipais da Prefeitura Municipal de Abaeté, em 4,62% (quatro virgula sessenta e dois por cento).

Art.2° - Revogam-se as disposições em contrário.

Art.3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abaeté, aos vinte e oito dias do mês de maio de hum mil novecentos e noventa e nove (28/05/99).

Gilberto Alves Soares
Prefeito Municipal de Abaeté

Orisvaldo Miranda de Castro
Secretário Municipal de Administração